



TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SMIT/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6023.2022/0001644-0

DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DOADOR: GUSTAVO FIGUEIREDO FALEIROS

OBJETO: Doação de 10 (dez) Kits de sensores Dustduino DIY incluindo Arduino G Board, Wifi Bee, sensores Dustduino e containers de Acrílico e 12 SD Cards , para o programa FAB LAB LIVRE SP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro, neste ato representado pelo senhor Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de Agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **DONATÁRIA**, e, de outro lado, **GUSTAVO FIGUEIREDO FALEIROS**, portador do RG nº 25.348.783 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 296.936.158-24, residente e domiciliado à Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 952, complemento apartamento 134, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05019-010, doravante designado simplesmente **DOADOR**, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, publicado no DOC de 18/01/2023 (SEI [077129320](#)) firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** conforme a carta de intenção de doação, e que será regido pelo Decreto nº58.102/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SMIT/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente tem por objeto a doação, sem qualquer ônus à Municipalidade, dos objetos a serem doados pelo **DOADOR** descritos na Carta de intenção de doação (SEI 071914611):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Kits de sensores Dustduino DIY incluindo Arduino G Board, Wifi Bee, sensores Dustduino, containers de Acrilico e 12 SD Cards	10	UNIDADE

- 1.2.** O **DOADOR** declara ser o único e legítimo proprietário e possuidor dos bens descritos, cuja propriedade e a posse são cedidas neste ato à **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DA DONATÁRIA

- 2.1.** A **DONATÁRIA** declara que aceitou formalmente a doação e seu objeto será incorporado ao patrimônio da Administração Municipal.
- 2.2.** O **DOADOR**, conforme carta de intenção de doação dispõe de notas fiscais dos bens e não possui débitos para com o Município de São Paulo impeditivos da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 3.1.** É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1** A PMSP providenciará a publicação do presente instrumento e seu extrato, nos termos do Decreto nº58.102/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.** Do **DOADOR**:

- 5.1.1.** Disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários para a efetivação do objeto do presente contrato.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SMIT/2023

5.1.2. Responder por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e civis decorrentes da doação, inclusive eventuais danos patrimoniais e extrapatrimoniais que venham a ser causados;

5.2. Da **DONATÁRIA:**

5.2.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e na carta da donatária.

5.2.2. Após a entrega dos bens, a DONATÁRIA será a única e exclusiva responsável pela manutenção dos objetos doados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura do termo até a conclusão dos trâmites de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor estimado da presente doação é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente doação não acarretará ônus para a Municipalidade.

8.2. A presente doação é feita a título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus, encargos ou contrapartidas em favor do **DOADOR**.

8.3. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

8.4. Os casos omissões serão disciplinados pelo decreto nº58.102/2018.

8.5. Os bens doados serão recebidos com o ateste de servidor designado pela DONATÁRIA para fiscalização.



TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SMIT/2023

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, é competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Gabinete

Donatário

GUSTAVO FIGUEIREDO FALEIROS

Doador

Testemunhas:

Nome:

RF:

Nome:

RF: